

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 212/85

Dispõe sobre a aquisição de lotes ur banos do loteamento da cidade de Eldorado-MS., e da outras providências.

O Exmº. Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º) Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir do ESPÓLIO SPARTACO ASTOLFI, os lotes que obedecem a ordem cronologica de 01 à 18 da quadra nº 162 (Cento e sessenta e dois) do loteamento urbano da cidade de Eldorado-MS.
 - § ÚNICO- A referida area deverá abranger um total de 9.600 m2 ("Nove mil e seiscentos metros quadra dos).
 - ARTIGO 2º) Autoriza os cofres da Prefeitura Municipal de Eldorado, efetuar o pagamento na importância! de 🖎 (2.800.000,) (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros")., referente a aquisição dos lotes urbanos citados no Artigo lº., em moeda corrente do País.
 - ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrá-! rio.

GABINETE DO PREFEITO 27 de agosto de 1.985.

JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal

Mun